
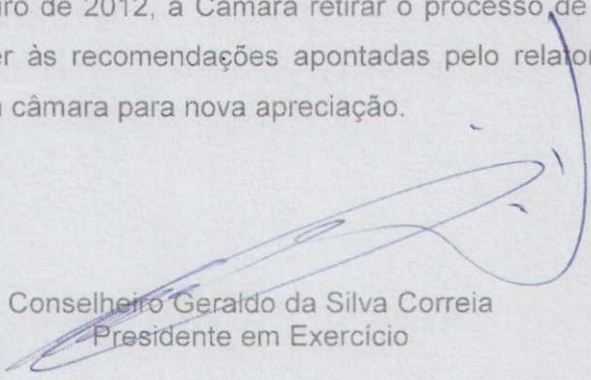



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Administrativo CONSAD</p>
<p>Processo: 23118.0001642/2010-68</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Homologar</i></p> <p><i>Em 01/03/2012</i></p> <p><i>M. Luis Franco</i></p>
<p>Parecer: 234/CLN</p>	
<p>Câmara de Legislação e Normas - CLN</p>	
<p>Assunto: Regimento Interno do Departamento de Ciências Contábeis - DECC/ Vilhena</p>	
<p>Interessado: Departamento de Ciências de contábeis - DECC</p>	
<p>Relator (a): Conselheiro Claudemir da Silva Paula</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 44ª sessão de 27 de fevereiro de 2012, a Câmara retirar o processo de pauta para submetê-lo a diligência com o fim de atender às recomendações apontadas pelo relator. Posteriormente, seja o processo reencaminhado a essa câmara para nova apreciação.


Conselheiro Geraldo da Silva Correia
Presidente em Exercício

I - DO RELATÓRIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.00042/2010-69
	Parecer: 234/CLN
Assunto: Regimento Interno do Departamento de Ciências Contábeis - DECC/ Vilhena	
Interessado: Departamento de Ciências de contábeis - DECC	
Relator (a): Conselheiro Claudemir da Silva Paula	

Constam no processo: ordem de serviço nomeando comissão de professores para elaboração do regimento interno do DECC- VILHENA; minuta do regimento interno elaboração pela comissão; atas de aprovação da proposta no conselho de departamento e do conselho de campus; despachos de tramitação do processo.

II - DA ANÁLISE

A proposta de regimento interno do CONDECC – Vilhena foi aprovada no departamento de origem em 06/06/2011 e no conselho de campus em 21/06/2011. Em sua essência mantém as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 063/CONSAD de 14/05/2008 e Regimento geral e Estatuto da Universidade Federal de Rondônia. Está ausente na proposta, porém as ações e competências da Secretária, assim como não se visualiza as responsabilidades e procedimentos para registro das reuniões e para a publicidade dos atos do Conselho de Departamento ou da chefia deste. Sugere, nesse sentido, acrescentar na proposta:

- Ao art.18, os incisos XX – Designar o (a) Secretário (a) do CONDECC;

XXI – Tornar público os atos do CONDECC;

XXII – Encaminhar expediente aos interessados, dando ciência dos despachos e decisões proferidos nos respectivos processos:

- Ao Capítulo III. acrescentar a SEÇÃO III – Das atribuições do (a) secretário (a) artigo 35 São atribuições do (a) secretário (a)

I – Elaborar as atas referentes aos trabalhos das sessões do Plenário, assim como os atos que serão apreciados e assinados pelo presidente;

II - Responsabilizar-se pela assinatura dos membros nas atas aprovadas em departamento.

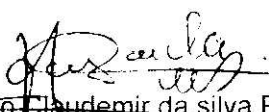
III – Providenciar o arquivamento em livro apropriado das atas das sessões.

Renumerar os artigos do capítulo VI.

III - DO PARECER

Tomadas as providencias acima, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da proposta.

Vilhena, 22 de agosto de 2011


Conselheiro Claudemir da Silva Paula
Relator CLN / CONSAD